



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadm@adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

“Altera o anexo II da Lei Complementar 94 de 22 de novembro de 2007.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º- O anexo II da Lei Complementar 94 de 22 de novembro de 2007 passa a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2007.

Adamantina, 28 de janeiro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito do Município

ANEXO I	
DOCENTES E ESPECIALISTAS	
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE	

EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT									
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
QDE	DEN. EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	QDE	DEN. EMPREGO	Padrão	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
47	Prof. Ed. Infantil	1	20h/s	47	Prof. Ed. Infantil	6 A - G	25h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio- até 2007	
54	Prof. Ed. Fundamentall	7	30h/s	54	Prof. Ed. Fundamental – PEB I	11 A - G	30h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio - até 2007	
1	Prof. Educação Especial	7	30h/s	4	Professor Especialista de Ed. Fundamental - PEB II	12 A - G	30h/s	Superior em Pedagogia com habilitação específica na área de atuação	
1	Prof.Educação Física	8	30h/s	4	Prof. Esp. de Ed.Física - PEBII	12 A-G	30h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação.	
1	Prof.Ed.Artística	8	30h/s	4	Prof. Esp. de Ed. Artística - PEB II	12 A - G	30h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação	
				2	Prof. Esp. de Inglês - PEB II	12 A - G	30h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação.	
45	Monitor	3	40h/s	45	Educador de EMEI - Ciclo I	1 A-G	34h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio	
				2	Prof.Subst.Ed.Infantil	4 A - G	25h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio	
				3	Prof.Subst.Ed.Fundamental - PEB I	7 A - G	30 h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio	